

Instrumento n.º 93/2025 do Livro SMAS n.º 67**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO, POR SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A
SOCIEDADE BENEFICIENTE DE ANCHIETA.**

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2025, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, **MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO**, matrícula n.º 11/300.194-8, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro, a **SOCIEDADE BENEFICIENTE DE ANCHIETA**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Avenida Nazaré, nº 2336 – Anchieta, RJ, CEP: 21.645-010, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.676.005/0001-58, neste ato representado por sua Presidente, **CIBELE GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade nº 34.258.781-3, expedida pelo DETRAN RJ, e inscrito no CPF sob o nº 314.730.087-00, conforme decidido nos processos administrativos nº ASS-PRO-2023/01756 e ASS-PRO-2025/02753, com fundamento no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e consoante autorização do Senhor Subsecretário de Gestão, devidamente publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, nº 89 em 29/07/2025, pág. 223, assinam o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42.696 de 26.12.2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer parceria com a sociedade civil, para apoio financeiro para projetos inovadores nas áreas temáticas do Eixo V. Apoio às Ações de Assistência Social, Educação e Saúde, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Plano de Trabalho.

Instrumento n.º 93/2025 do Livro SMAS n.º 67**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho;
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho;
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
- (xi) Abrir conta-corrente bancária específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária no Banco Santander, apresentando o extrato zerado da referida conta à Gerência de Acompanhamento de Contratos e Acordos da Coordenadoria de Contratos e Parcerias – AS/SUBG/CCPAR/GAC sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade;
- (xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

Instrumento n.º 93/2025 do Livro SMAS n.º 67

- (xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
- (xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- (xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
- (xiii) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- (i) Através da Secretaria Municipal de Assistência Social, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de

Instrumento n.º 93/2025 do Livro SMAS n.º 67

natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(vii) realizar despesas com:

(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte

CLÁUSULA SEXTA – DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses de 01/08/2025 a 31/07/2026, a contar da publicação do extrato.

Parágrafo único: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Gestão Integrada de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil – SIAFIC Carioca.

Instrumento n.º 93/2025 do Livro SMAS n.º 67**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuênciia, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

1) Por termo aditivo à parceria para:

- a) Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- b) Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independente de anuênciia da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Fica vedado qualquer reajuste que por ventura seja solicitado, visto que se trata de parcela única, com valor já fixado e com destinação definida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e correrá a conta do PT 20.1701.08.243. 0627. 2025, FR 759; ND 335085, e será pago em parcela única, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 2025NE000033 em 30/07/2025, no valor de 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

PARCELA	VALOR (R\$)	PERÍODO	CONDIÇÃO PARA O REPASSE	CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Única	R\$360.000,00	01/08/2025 a 31/07/2026	Após assinatura do Termo e para aplicação conforme a programação financeira constante do Plano de Trabalho/Proposta aprovada.	Apresentação da prestação de contas final ao término da vigência, com demonstração da boa e regular aplicação dos recursos e do cumprimento integral do objeto pactuado

Instrumento n.º 93/2025 do Livro SMAS n.º 67

Parágrafo Primeiro: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO, a forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, através de crédito em conta bancária cadastrada previamente no Tesouro Municipal, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. A entidade deverá providenciar conta-corrente específica, isenta de tarifa bancária, onde os recursos serão movimentados, vedado à utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas final deverá ser apresentada ao término da vigência da parceria, ou no prazo estipulado no instrumento de parceria, e será objeto de análise técnica conclusiva, nos termos do art. 67 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será apresentada à SMAS de forma **única** até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do presente Termo com as devidas cópias das despesas correntes e de aquisição de materiais de consumo que compõe o Plano de Trabalho proposto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1.285/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PARÁGRAFO QUARTO: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: PARÁGRAFO QUINTO: Os documentos fiscais originais deverão ser emitidos contendo em seu corpo os seguintes termos: “TERMO DE FOMENTO N.º 93/2025, entre a (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) e O Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Objeto: Eixo V. Apoio às Ações de Assistência Social, Educação e Saúde, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Plano de Trabalho;

PARÁGRAFO SEXTO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

Instrumento n.º 93/2025 do Livro SMAS n.º 67**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 59, § 2º da Lei n.º 13.019/14, com redação conferida pela Lei 13.204/15 e art. 42, § 2º do Decreto Municipal nº 42.696/16, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o MUNICÍPIO entenda que sejam necessários

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Instrumento n.º 93/2025 do Livro SMAS n.º 67

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta

Instrumento n.º 93/2025 do Livro SMAS n.º 67

obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.



Assistência
Social

Instrumento n.º 93/2025 do Livro SMAS n.º 67

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025

MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO
Subsecretário de Gestão da SMAS
Matr: 11/300.194-8

SOCIEDADE BENEFICIENTE DE ANCHIETA
CNPJ n.º 28.676.005/0001-58
PRESIDENTE – CIBELE GUIMARÃES

Testemunhas:

1. _____
Nome:
Identidade:

2. _____
Nome:
Identidade:

Instrumento n.º 93/2025 do Livro SMAS n.º 67**ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONTA ÚNICA***(Conforme Lei nº 13.019/2014, Decreto Rio nº 42.696/2016 e Decreto Rio nº 56.354/2025)***1. INTRODUÇÃO**

O presente Cronograma de Desembolso integra o Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento nº 93/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE BENEFICIENTE DE ANCHIETA, inscrita no CNPJ nº 28.676.005/0001-58.

A adoção de repasse em **cota única** decorre da **singularidade do objeto da parceria**, nos termos do Decreto Rio nº 56.354/2025, que consolida a simplificação dos procedimentos administrativos para a celebração de parcerias com entidades da Rede Socioassistencial Privada – REDE SUAS, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e/ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A liberação dos recursos ocorrerá por meio de **transferência eletrônica única**, a ser efetuada para conta bancária específica, vinculada exclusivamente à execução da parceria, sendo **vedada sua movimentação para quaisquer outras finalidades**, conforme previsto na legislação vigente.

Nos termos do art. 67 da **Lei Federal nº 13.019/2014**, em caso de prestação de contas única, o gestor responsável emitirá **parecer técnico conclusivo**, com vistas à avaliação do cumprimento do objeto pactuado. A análise observará ainda o disposto no **Decreto Rio nº 42.696/2016**, bem como nas cláusulas do instrumento firmado e demais normas complementares.

2. DO CRONOGRAMA

PARCELA	VALOR (R\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO	CONDIÇÃO PARA O REPASSE	CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Única	R\$360.000,00	01/08/2025 a 31/07/2026	Após assinatura do Termo e para aplicação conforme a programação financeira constante do Plano de Trabalho/proposta aprovada.	Apresentação da prestação de contas final ao término da vigência, com demonstração da boa e regular aplicação dos recursos e do cumprimento integral do objeto pactuado

3. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- O repasse será realizado em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do Termo de Fomento, condicionado à apresentação da **programação financeira detalhada** e à comprovação da **regularidade fiscal e jurídica** da organização da sociedade civil.
- A **prestação de contas final** deverá ser apresentada ao término da vigência da parceria, ou no prazo estipulado no instrumento de parceria, e será objeto de **análise técnica conclusiva**, nos termos do art. 67 da Lei nº 13.019/2014.
- O **descumprimento das condições estabelecidas**, bem como a verificação de **irregularidades na aplicação dos recursos, desvio de finalidade ou inadimplemento**

Instrumento n.º 93/2025 do Livro SMAS n.º 67

no instrumento de parceria, poderá ensejar a **retenção, glossa ou devolução de valores**, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 34 do Decreto Rio nº 42.696/2016.

- Os recursos deverão ser **exclusivamente movimentados em conta bancária específica**, aberta pela OSC para fins da execução da parceria, sendo **vedada sua utilização para qualquer outro fim**, conforme previsto no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

Instrumento n.º 93/2025 do Livro SMAS n.º 67**ANEXO II – A****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A
LEI FEDERAL N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025

MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO
Subsecretário de Gestão da SMAS
Matr: 11/300.194-8

SOCIEDADE BENEFICIENTE DE ANCHIETA
CNPJ n.º 28.676.005/0001-58
PRESIDENTE – **CIBELE GUIMARÃES**

Instrumento n.º 93/2025 do Livro SMAS n.º 67**ANEXO II-B****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025

MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO
Subsecretário de Gestão da SMAS
Matr: 11/300.194-8

SOCIEDADE BENEFICIENTE DE ANCHIETA
CNPJ n.º 28.676.005/0001-58
PRESIDENTE – **CIBELE GUIMARÃES**



Assistência
Social

Instrumento n.º 93/2025 do Livro SMAS n.º 67

ANEXO III - PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO



SBA Sociedade Beneficente de Anchieta
CNPJ: 28.676.005/0001-58
Utilidade Pública Federal Processo MJ. 0801500054/97
Registro CNAS 23026.004946/92-26

PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMAS N.º 30/2024

PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA

LINHA DE AÇÃO: APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Av. Nazaré, 2336 - Anchieta - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.645-010
Tel.: (21) 2455-8110 / 2455-8112 - WhatsApp (21) 98208-0050 - E-mail: sba@mrr.org.br

1



Assinado com senha por ALEXANDRE SILVA SOARES DE MELLO - 18/07/2025 às 15:49:05.
Documento Nº: 11180203.89387785-6106 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11180203.89387785-6106>



SIGA



SBA Sociedade Beneficente de Anchieta
CNPJ: 28.676.005/0001-58
Utilidade Pública Federal Processo MJ. 0801500054/97
Registro CNAS 23026.004946/92-26

ÍNDICE

Identificação do Projeto	3
Apresentação Institucional	4
1. Contexto	20
2. Justificativa	22
3. Objeto	25
4. Abrangência	26
4.1. Metas	28
5. Produto	29
6. Atividades	29
6.1. Metodologia	29
6.2. Dos Recursos Humanos	31
6.3. Das Obrigações administrativas	34
6.4. Da Infraestrutura	34
6.4.1. Materiais e Serviços Diversos - Custeio Operacional	38
7. Formas de apresentação	38
7.1. Supervisão e Monitoramento	39
7.2. Da elaboração e da abrangência da prestação de contas	40
8. Prazo	40
9. Custos	40
9.1. Liberação de Recursos	41
10. Qualificação	41
11. Supervisão	44
12. Referência	48
13. Anexos	49

Av. Nazaré, 2336 - Anchieta - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.645-010
Tel.: (21) 2455-8110 / 2455-8112 - WhatsApp (21) 98208-0050 - E-mail: sba@mrr.org.br

2



Assinado com senha por ALEXANDRE SILVA SOARES DE MELLO - 18/07/2025 às 15:49:05.
Documento Nº: 11180203.89387785-6106 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11180203.89387785-6106>



SIGA



SBA Sociedade Beneficente de Anchieta

CNPJ: 28.676.005/0001-58

Utilidade Pública Federal Processo MJ. 0801500054/97

Registro CNAS 23026.004946/92-26

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Apoio as Ações de Estimulação Essencial na Primeira Infância.

Nome do Representante Legal: Ivone Alves Teixeira - Identidade: 01.620.414-1
DETTRAN/RJ CPF.: 004.830.487-55.

Nome do Responsável Técnico: Júlio César Pereira Bastos - Identidade: 06.343.401-3
DETAN/RJ - CPF: 801.678.617-00

Área de Abrangência: SBA Sociedade Beneficente de Anchieta - Avenida Nazaré, 2.336 - Anchieta - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.645-010.

População Alvo: Crianças e adolescentes com deficiência, suas famílias e/ou cuidadores residentes no município do Rio de Janeiro.

Meta: 100 crianças e adolescentes com deficiência.



Av. Nazaré, 2336 - Anchieta - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.645-010
Tel.: (21) 2455-8110 / 2455-8112 - WhatsApp (21) 98208-0050 - E-mail: sba@mrr.org.br

3

3
3
3
3





SBA Sociedade Beneficente de Anchieta

CNPJ: 28.676.005/0001-58
Utilidade Pública Federal Processo MJ. 0801500054/97
Registro CNAS 23026.004946/92-26

APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Missão: "Propiciar Habilitação e Reabilitação de Qualidade para toda a família".

Visão: "Ser facilitadora para o hábito de uma vida centrada em princípios nobres".

Valores: "Produtividade, Inovação, Sustentabilidade, Qualidade, Honestidade e Profissionalismo".

A SBA Sociedade Beneficente de Anchieta, é uma organização socioassistencial, não governamental, sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, fundada em 02 de maio de 1988.

A SBA possui histórico de 36 anos, com larga experiência na área de atendimento da pessoa com deficiência, seus pais e/ou responsáveis, desenvolvendo ações de proteção, integração, inclusão, defesa e garantia de direitos. Apoiado no desenvolvimento de habilidades.

Nossa metodologia baseia-se na promoção de ações de caráter continuado, permanente e planejado que facilitem a inclusão desse público à vida comunitária, disponibilizando para isso serviços e profissionais que contribuam para o protagonismo, autonomia, segurança e fortalecimento de vínculos familiares, para que tenham acesso a direitos, participação na sociedade e melhoria na qualidade de vida, não só da criança e do adolescente, mas de seus familiares e cuidadores. Para tanto, contamos com linhas de ação voltadas para a Habilitação e Reabilitação, para a Ocupação Sadia do Tempo e para o Desenvolvimento Humano. Estas ações estão em total consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e com o Art. 227 da Constituição Federal que diz: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" e para que toda essa norma seja atendida à criança e adolescentes com deficiências ou transtornos se torna necessário a inclusão da reabilitação e de uma estimulação essencial de qualidade em tempo próprio. É portanto no contexto deste artigo 227 da Constituição Federal e do ECA em que está formalizado os deveres da Sociedade e da Família e os direitos das crianças e adolescentes que a SBA se ajusta em cumprir, tendo como foco a criança e adolescente com deficiência ou

Av. Nazaré, 2336 - Anchieta - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.645-010
Tel.: (21) 2455-8110 / 2455-8112 - WhatsApp (21) 98208-0050 - E-mail: sba@mrr.org.br

4

*sg
VP
4
gl*





SBA Sociedade Beneficente de Anchieta

CNPJ: 28.676.005/0001-58
Utilidade Pública Federal Processo MJ. 0801500054/97
Registro CNAS 23026.004946/92-26

transtornos em que condições físicas, mentais, sensoriais, psíquicas e emocionais, sequelas de patologias, acidentes, traumas ou transtornos, aumentam e agravam situações de desigualdade, preconceitos, discriminações, marginalizações, falta de respeito e de oportunidades e que carecem de ações imediatas de atenção, entre elas se destaca um processo de Reabilitação com metodologias especializadas e multiprofissionais com prerrogativa de potencializar a capacidade de cada criança ou adolescente, levando em consideração as condições limitantes das suas deficiências ou transtornos, sendo que na primeira fase da vida (0 a 6 anos) são dependentes de profissionais especializados e preparados para a aplicação de métodos de estímulos essenciais valorizando a promoção do desenvolvimento de habilidades, as quais comprometidas poderão gerar obstáculos ultrapassáveis e comprometendo uma vida promissora e produtiva; desde a fase pré escolar até a sua fase adulta. Além da Reabilitação e habilitação (estimulação essencial) a SBA preocupa se em oportunizar atividades que sadiamente ocupam o tempo com valores e formações que se tornam instrumentos para uma convivência igualitária na sociedade e a disponibilidade de programas e ações de promoção do desenvolvimento humano no qual inclui processos de diálogos, debates, informações e formações culturais, onde temas como autonomia, inclusão, acessibilidade, empregabilidade, direitos governamentais, novas metodologias e adaptações que minimizam os impactos decorrentes das deficiências nas crianças e adolescentes, além de capacitar aos pais e cuidadores quanto aos direitos e deveres que cabe a cada criança e adolescente. Comprometida com todo esse processo que prioriza a capacitação das crianças e adolescentes com deficiências ou transtornos é que a SBA se apresenta como protagonista na globalização dessas ações.

A instituição relaciona-se com a rede local através da participação em Fóruns Sociais, Articulações com a Região Administrativa e Conselho Tutelar, reuniões promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pela 6ª Coordenadoria de Assistência Social (CAS), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPD), servindo de referência para encaminhamentos de hospitais, escolas, EDIs e CAPS.

A SBA também presta serviço a comunidade através de parceria com o CRAS e Postos de Saúde.

Av. Nazaré, 2336 - Anchieta - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.645-010
Tel.: (21) 2455-8110 / 2455-8112 - WhatsApp (21) 98208-0050 - E-mail: sba@mrr.org.br

5

alex
5/2/2025
5
g8



**SBA Sociedade Beneficente de Anchieta**

CNPJ: 28.676.005/0001-58

Utilidade Pública Federal Processo MJ. 0801500054/97

Registro CNAS 23026.004946/92-26

Na modalidade de ações de fortalecimento, recebeu algumas moções honrosas da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, pelos serviços realizados a pessoa com deficiência no município do Rio de Janeiro o que fez com que nossa experiência neste campo de atuação executássemos diversos editais como os do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), Forças Armadas, Tribunal de Justiça, SMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) dentre outros que acreditam na execução de excelência e fortalecimento de nossas ações.

Atendendo às necessidades do público-alvo, a equipe multidisciplinar utiliza-se da metodologia psicosocial que se caracteriza por três fases distintas: Fase Inicial, Fase do Desenvolvimento e Fase da Alta ou Desligamento da criança ou do adolescente e para a execução dessas fases eles são inseridos em três Linhas de Ação: Habilitação e Reabilitação, Ocupação Sadia do Tempo (reabilitação social) e Programa de Desenvolvimento Humano:

Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento (PIF) - Através do sistema informatizado CADUN, todas as atividades das crianças e adolescentes são estabelecidas no PIF (plano individual e familiar) que é elaborado e pactuado em cada setor de atividades. Nele estão registrados dados, número da PEV (Número da pasta de evolução) a classificação da deficiência, do transtorno ou a situação de violação de direitos, a queixa principal, os objetivos traçados em curto, médio e longo prazo, as condutas a serem adotadas, as evoluções periódicas, os objetivos alcançados de cada setor no final de cada período ou ano ou a informação da necessidade ou não do usuário permanecer na atividade anteriormente proposta, relatando o motivo da mesma. Nele também estarão contidos dados da frequência e participação da família no processo de Reabilitação Social.

Atividade dos usuários (Habilitação/Reabilitação e Ocupação Sadia do Tempo)**1. Espaço Encantado (estimulação essencial)**

Consiste em ações e intervenções de estimulação essencial, na primeira fase da infância, onde deficiências, transtornos ou comportamentos atípicos, já apontam para os grandes obstáculos sociais a serem enfrentados por essas crianças, realizado através de recursos lúdicos, que estimulam o processo de desenvolvimento atentando para cada fase do desenvolvimento em seus marcos cronológicos em ações facilitadoras e adequadas com respostas positivas para a promoção da autonomia, inclusão, independência e da melhoria na performance e adaptação a

Av. Nazaré, 2336 - Anchieta - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.645-010
Tel.: (21) 2455-8110 / 2455-8112 - WhatsApp (21) 98208-0050 - E-mail: sba@mrr.org.br

6

Assinatura
6
Rgs





SBA Sociedade Beneficente de Anchieta

CNPJ: 28.676.005/0001-58

Utilidade Pública Federal Processo MJ. 0801500054/97

Registro CNAS 23026.004946/92-26

uma melhor qualidade de vida, com crianças na primeira infância.

2. Espaço Social

Consiste em ação especializada para integração social de crianças e adolescentes com deficiência que tem seu grau de dependência agravado pelo isolamento da vida comunitária. Tem por objetivo diminuir a segregação social e assegurar o direito a convivência social. Esse espaço promove atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais, de relacionamento interpessoais, de cuidados pessoais, artísticas, literárias e de informática.

3. Espaço do Conhecimento

Consiste em desenvolver conhecimentos gerais de fatos históricos passados e atualizadas para crianças e adolescentes, que repercutem no convívio social aproveitando a pesquisa informatizada, a leitura, o debate, as rodas de conversa, apreciando os conceitos desenvolvidos com motivação da socialização interpretação e defesa dos seus pensamentos.

4. Oficina da Socialização e Interação

Ação especializada realizada com crianças e adolescentes, cujas demandas emocionais encontram-se agravadas pelo nível de dependência do usuário e o alto grau de estresse do cuidador. Realiza atividades em grupo voltadas para a melhoria de vida, autonomia e independência com ênfase no apoio, orientação, através da acolhida, escuta ativa e qualificada das demandas do usuário e sua família, conduzida por psicólogo.

5. Oficina da Comunicação

Visa em suas atividades dinamizar entre as crianças e adolescentes do grupo, a valorização da comunicação das diversas formas possíveis, utilizando em sua metodologia recursos visuais, sonoros, táteis, mímicos e até do apontamento em pranchas de identificação, propiciando o entrosamento, o relacionamento e o intercâmbio na vida comunitária através de uma adequada expressão na verbalização, recitação, narração, conversação, expressões, mímicas ou escritas. Para os bebês, esta oficina promove uma capacitação e orientação permanente aos cuidadores quanto às posturas adequadas para uma melhor performance na respiração e deglutição com facilitação da comunicação. Conduzida por fonoaudióloga.

6. Oficina do Movimento

Tem como objetivo o aprimoramento das condições físicas das crianças e adolescentes para que seja favorecida a prática das suas atividades do dia-a-dia, promovendo dinâmicas com

Av. Nazaré, 2336 - Anchieta - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.645-010
Tel.: (21) 2455-8110 / 2455-8112 - WhatsApp (21) 98208-0050 - E-mail: sba@mrr.org.br

7
JAN
+
v
gs





SBA Sociedade Beneficente de Anchieta

CNPJ: 28.676.005/0001-58
Utilidade Pública Federal Processo MJ. 0801500054/97
Registro CNAS 23026.004946/92-26

pequenos grupos que propiciam o melhor desempenho nos movimentos voluntários, aprimorando a força, a coordenação e o equilíbrio, potencializando a capacidade do usuário para uma vida social, conduzida por fisioterapeutas.

7. Psicologia

Ação especializada realizada com crianças e adolescentes, cujas demandas emocionais encontram-se agravadas pelo nível de dependência e o alto grau de estresse do cuidador. Realiza atividades voltadas para a melhoria de vida, autonomia e independência com ênfase no apoio, orientação e fortalecimento de vínculos familiares, através da acolhida, escuta ativa e qualificada das demandas individuais e da família.

8. Psicopedagogia

A Psicopedagogia busca identificar os pontos que possam prejudicar ou dificultando o processo de aprendizagem, atuando de maneira preventiva para evitá-los ou amenizá-los, através de atividades que estimulam as funções cognitivas da criança e do adolescente, que não estão ativadas e trabalhando a questão afetiva social, contribuindo para construção da autonomia e o sucesso escolar.

9. Pedagogia

Ação especializada que visa diminuir limitações das crianças e adolescentes já instaladas por conta da deficiência e grau de dependência, promove autonomia, ações de valorização e inclusão, através do reconhecimento e do desenvolvimento do potencial existente.

10. Fonoaudiologia

Visa em suas atividades dinamizar nas crianças e adolescentes, a valorização da comunicação das diversas formas possíveis, utilizando em sua metodologia recursos visuais, sonoros, táticos, mímicos e até do apontamento em pranchas de identificação, propiciando integração social, o relacionamento interpessoal, o intercâmbio na vida comunitária e a diminuição do grau de dependência, através de uma adequada expressão na verbalização, recitação, narração, conversação, expressões, mímicas ou escritas. Esta atividade promove uma capacitação e orientação permanente aos cuidadores, quanto as posturas adequadas para uma melhor performance na respiração e deglutição como forma de facilitar o processo de comunicação apresentada em sua individualidade.

11. Terapia Ocupacional

Av. Nazaré, 2336 - Anchieta - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.645-010
Tel.: (21) 2455-8110 / 2455-8112 - WhatsApp (21) 98208-0050 - E-mail: sba@mrr.org.br

8





SBA Sociedade Beneficente de Anchieta

CNPJ: 28.676.005/0001-58
Utilidade Pública Federal Processo MJ. 0801500054/97
Registro CNAS 23026.004946/92-26

Busca a maior independência possível das crianças e adolescentes com deficiência no que se relaciona as suas AVD's - Atividades da Vida Diária e AVP's - Atividades de Vida Prática, através de ações de autocuidado e interação social, melhorando a qualidade de vida e reduzindo desvantagens pessoais. Orientações sobre adaptações aos cuidadores proporcionam maior acessibilidade na vida coletiva.

12. Fisioterapia

Atividade que visa promover autonomia, através da aplicação de ações e condutas específicas e individuais que estimulem, previnam e amenizem disfunções levando a criança e o adolescente a ter uma melhor qualidade de vida, diminuindo assim a sobrecarga dos cuidadores e familiares.

13. Kit Lanche

É oferecido as crianças e adolescentes da Instituição com o objetivo de complementar a alimentação, de acordo com a disponibilidade.

14. Apresentações Artísticas

As apresentações artísticas são momentos de exposição dos trabalhos de arte desenvolvidos junto as crianças e adolescentes e que além de estimular a socialização, funcionam como resgate da autoestima e da conquista de conhecimento e cultura.

15. Psicomotricidade

Atua nas dimensões, afetivas, cognitivas e motoras, no que tange as dimensões do esquema e da imagem corporal em conformidade com o movimento, o raciocínio, a percepção e a memória.

Atendimento em grupo de famílias (Programa de Desenvolvimento Humano)

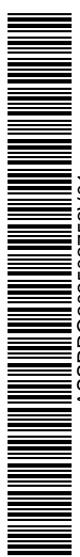
1. Serviço Social

O Serviço Social é a porta de entrada da instituição, toda família através do representante da criança e adolescente precisa comparecer ao setor para serem acolhidos e posteriormente encaminhado ao serviço adequado a sua demanda. O serviço tem ação continuada que visa identificar e superar os riscos sociais onde as crianças e adolescentes se encontram, reduzir e prevenir as vulnerabilidades pessoais e sociais, riscos e violação de direitos através de

Av. Nazaré, 2336 - Anchieta - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.645-010
Tel.: (21) 2455-8110 / 2455-8112 - WhatsApp (21) 98208-0050 - E-mail: sba@mrr.org.br

9

a
MP
gl





SBA Sociedade Beneficente de Anchieta

CNPJ: 28.676.005/0001-58
 Utilidade Pública Federal Processo MJ. 0801500054/97
 Registro CNAS 23026.004946/92-26

orientações individuais, encaminhamentos para serviços essenciais, reuniões de orientações semanais, que visam acompanhar as famílias para orientações diversas.

O setor tem como objetivo garantir a proteção social especial, ofertar asseguranças de escuta, acolhida, convivência, desenvolvimento da autonomia, promoção social e melhoria da qualidade de vida. Para isso trabalha em três linhas de ação: Diagnóstico, Cidadania e Emancipação e tem como principais atividades:

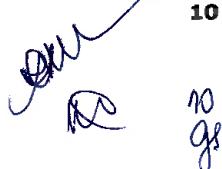
- Plantão social;
- Avaliação;
- Convocação;
- Reunião de orientação familiar;
- Encaminhamentos para outros serviços no território;
- Atendimento individual;
- Orientação para a escola de pais;
- Plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Mediação;
- Pesquisas;
- Monitorar o vivendo e aprendendo (palestras e capacitações);
- Visita domiciliar;
- Acesso a informação e defesa de direitos;
- Mobilização e articulação de redes sociais de apoio;
- Orientação para obtenção de documentos pessoais;
- Orientações sobre acesso a benefícios; e
- Visita institucional e escolar.

2. ROF – Reunião de Orientação Familiar

O Serviço Social dentre suas ações consta a execução das ROFs - Reuniões de Orientação Familiar, instância diária de acompanhamento das famílias/cuidadores, para esclarecimento de dúvidas de todo tipo, informação, divulgação, articulação e orientação social diversa. Pautada pelas demandas das famílias ou da própria Assistente Social, podendo ser trabalhado com diversos recursos audiovisuais. As reuniões devem ser sinalizadoras dos relatos que não carecem de reunião individual. Nestas reuniões evoca-se a premissa do "elo" entre as crianças

Av. Nazaré, 2336 - Anchieta - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.645-010
 Tel.: (21) 2455-8110 / 2455-8112 - WhatsApp (21) 98208-0050 - E-mail: sba@mrr.org.br

10


ASPRO202502753V01





SBA Sociedade Beneficente de Anchieta

CNPJ: 28.676.005/0001-58
 Utilidade Pública Federal Processo MJ. 0801500054/97
 Registro CNAS 23026.004946/92-26

e adolescentes e a equipe de atendimento. Com execução matutina e vespertina com periodicidade diária.

3. Autoestima

A ação especializada realizada de forma sistemática e contínua com grupos de 25 integrantes, coordenados por um psicólogo, para cuidar de quem cuida, realizada semanalmente, onde é propiciado espaço para vivencia de experiências que possibilitem o desenvolvimento e o fortalecimento da autoestima, autovalorização, autocuidado e autonomia. O convívio grupal e as atividades de escuta empática, contribuem para diminuição do estresse e da sobrecarga do cuidador. Para isto são utilizadas técnicas de vivências, dinâmicas e oficinas integrativas de: canto terapia, biodança, meditação, relaxamento, e soul collage, que refletem diretamente no cuidado e atenção com as crianças e adolescentes.

4. De Vivência em Vivência

Consiste em ação semanal de todos os setores com o cuidador de seus respectivos usuários, realizada em horário agendado, para construção de um plano de atendimento para cada crianças e adolescentes, onde os setores buscam ouvir, orientar e acolher a família que encontra-se fragilizada, violada e excluída, em busca de atenção. Esse encontro das famílias com os setores visa o entendimento da situação de violação sofrida.

5. Despertando Afetividade

Ação especializada com a coordenação de um psicólogo que consiste em realizar trimestralmente atividade externa com a família, cuidador e a criança e adolescente, o encontro acontece em lugar público que tenham contextualização da natureza, visando oferecer novas experiências introdutoras de afeto, num ambiente acolhedor, diferenciado do comum, onde são realizadas dinâmicas que buscam assegurar o convívio familiar, melhoria na qualidade de vida e prevenção de situações que desgastam os vínculos afetivos, provenientes da sobrecarga física e emocional dos pais e responsáveis.

6. Encontro Familiar

Ação especializada, realizada mensalmente, que proporciona espaço para troca de vivências, e de apoio às famílias na tarefa de cuidar. A partir da acolhida e escuta as famílias reconhecem seu potencial, tendo a chance de melhorar a interação, comunicação e qualidade de vida. Os

Av. Nazaré, 2336 - Anchieta - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.645-010
 Tel.: (21) 2455-8110 / 2455-8112 - WhatsApp (21) 98208-0050 - E-mail: sba@mrr.org.br

11





SBA Sociedade Beneficente de Anchieta
 CNPJ: 28.676.005/0001-58
 Utilidade Pública Federal Processo MJ. 0801500054/97
 Registro CNAS 23026.004946/92-26

encontros são baseados em uma metodologia ativa, feitas através de dinâmicas e vivências afetivas, onde participam usuários e suas famílias e/ou cuidadores.

7. Escola de Desenvolvimento Humano – A Escola de Pais

Ação especializada de forma sistemática e contínua, realizada através de encontros semanais, voltadas para pais e responsáveis. Esta ação é crucial, pois as dificuldades cotidianas e a desatenção com os cuidados adequados, devido em parte ao alto grau de estresse do cuidador, muitas vezes, acabam por negligenciar a afetividade e a educação necessárias para o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente. Essa ação portanto, apoia os pais na sua função protetiva e busca reduzir os agravos das situações violadoras de direito.

8. Oficinas Recreativas e Culturais

São ações realizadas mensalmente, através de oficinas temáticas em substituição ao modelo formal de atendimento. Estes recursos servem de apoio e oferecem a promoção e o desenvolvimento dos processos de interação, socialização, convivência e aprendizagem das crianças e adolescentes. As atividades lúdicas realizadas em grupos geram ambiente motivador e estimulam a autonomia, autoestima, o estreitamento de laços e de convívio social. Servem de incentivo aos nossos usuários e seus familiares a visualização de um futuro pleno de possibilidades, amplia suas perspectivas de vida, provoca reflexão, enriquecimento cultural e descoberta de novas histórias e papéis na vida social.

9. Saindo do Ninho

Essa ação tem como objetivo fazer com que as crianças e adolescentes com deficiência e ou transtornos e seus familiares, participem de atividades que contribuam para sua formação, dando-lhes oportunidades de lazer, cultura e inclusão, promovem a melhoria da qualidade de vida, o pleno exercício de cidadania e asseguram o direito a convivência familiar e comunitária.

10. Vivendo e aprendendo

Ação especializada que consiste em encontros mensais realizados por profissionais convidados através de articulação com a rede e mediadas por uma Assistente Social, cujos temas estão relacionados aos serviços socioassistenciais, políticas públicas e demais interesses dos pais e responsáveis, com foco nos direitos e necessidades das crianças e adolescentes. Os encontros são estruturados através de rodas de conversas de modo a subir a necessidade das famílias

Av. Nazaré, 2336 - Anchieta - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.645-010
 Tel.: (21) 2455-8110 / 2455-8112 - WhatsApp (21) 98208-0050 - E-mail: sba@mrr.org.br

12

zam *PA* *12/08*





SBA Sociedade Beneficente de Anchieta

CNPJ: 28.676.005/0001-58
 Utilidade Pública Federal Processo MJ. 0801500054/97
 Registro CNAS 23026.004946/92-26

de ouvir, serem ouvidas, de informar, refletir, discutir e orientar, buscando sempre a valorização dos aspectos que envolvam o ECA.

11. Voluntariado

O trabalho voluntário amplia o intercâmbio da instituição com a sociedade, ajudando também que a pessoa ocupe sadiamente seu tempo ocioso e sendo exemplo para as crianças e adolescentes do valor da solidariedade.

12. Reunião de Equipe

Encontro mensal da equipe multidisciplinar e coordenação técnica para aperfeiçoamento, estudo de caso, capacitação e atualização profissional, integração e informes, visando a qualidade dos serviços ofertados para as crianças e adolescentes e do quanto das atividades estão servindo como um processo de evolução e potencialização dos valores e capacidade.

Atendimento com Articulação de Rede

1. Articulação de Rede

São ações múltiplas e diversificadas com parceiros, visando troca de ideias, informações e propostas, para garantir a integralidade dos serviços prestados ao nosso público-alvo.

PARCEIRO	NATUREZA DA RELAÇÃO	FINALIDADE
Parceiros Governamentais Conselho Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 1ª Vara Federal Criminal do Estado do Rio de Janeiro, Vara de Execuções Penais do Estado do Rio de Janeiro, 9ª Vara Federal, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), Exército, Força Área Brasileira e Marinha do Brasil, 6ª CAS, Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e FEBIEX.	Articulação para cooperação técnica	Participando das ações e atividades desse equipamento, tais como: reuniões gerais, extraordinárias, fóruns sociais, simpósios e capacitações Encaminhamento de Reeducandos para prestação de serviços ou pecuniária atendendo ações comunitárias.

Av. Nazaré, 2336 - Anchieta - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.645-010
 Tel.: (21) 2455-8110 / 2455-8112 - WhatsApp (21) 98208-0050 - E-mail: sba@mrr.org.br

13

alex
MA 13
gs




SBA Sociedade Beneficente de Anchieta

CNPJ: 28.676.005/0001-58

Utilidade Pública Federal Processo MJ. 0801500054/97

Registro CNAS 23026.004946/92-26

		Recebimento de encaminhamentos para atendimento aos usuários.
Parceiros Privados Granfino, Riolider Alimentos, Grupo Benassi, Campanha Pro infância e juventude Roberto Abrantes, Insetizan, WeaClean Suprimentos, Monkey Festas Buffet, Loja Alegria dos Baixinhos, Mops biju, RC Construções, Tiger Fire, Saens Brik, RZK Química do Brasil, Bike Corbã, Concessão de Produtos samba Sem Fome, Sorveteria Raquel, Sorvetes Moleka, Ki Sabor Salgaderia, Plastlab, Kero Churras, Tolentino Representações, GRES Beija Flor, Mundo das Massas, Pierre Cast, Somet Produtos Químicos e JM Confitec Sistema de Computação.		Doação de gêneros alimentícios para segurança alimentar das famílias. Atendendo a necessidade básica de cada criança ou adolescentes.
Parceiros Comunitários Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual do RJ, Escolas particulares, Região Administrativa de Anchieta, Clínica da família Maria de Azevedo Rodrigues Pereira, Posto de Saúde Flávio Couto, Articulação para Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, encaminhamentos Hospital Menino Jesus, Maternidade Mariana Crioula, Maternidade Alexander Fleming, Instituto Fernandes Figueira, Hospital Gafrée e Guinle, Depósito de		Acompanhamento do desempenho e frequência escolar e da saúde das crianças e adolescentes

Av. Nazaré, 2336 - Anchieta - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.645-010
 Tel.: (21) 2455-8110 / 2455-8112 - WhatsApp (21) 98208-0050 - E-mail: sba@mrr.org.br

14



 14
gl




SBA Sociedade Beneficente de Anchieta
 CNPJ: 28.676.005/0001-58
 Utilidade Pública Federal Processo MJ. 0801500054/97
 Registro CNAS 23026.004946/92-26

bebidas Irmãos Ferreira, Mercearia da Dani, Horti Frut Fazendinha, Daulle lanches, Grupo de voluntários do Amor, Robson Barreto, Piscina do planalto, Kall doces, Mercado Senor, CVASP veterinária, 3L tintas, Pet shop Rodrigão, Toka da Bityoka, Drogaria Central de Anchieta, Rglamour, Smartex, Academia R2, HD Digital, Padaria e mercearia Gosto Bom, Ponta dos Biscoitos, Mercado bom preço, sacolão Alegria de Guadalupe, Açougue Estrela de Davi, Mercearia Caçapava, Açougue Royal de Nilópolis, Colégio Nossa senhora da Conceição, Colégio Silva Rodrigues, Creche Escola Palácio infantil, Colégio CENSA, Mercado Paiolense, Açougue Japoara e ARLS Redempção.

A SBA utiliza-se como Metodologia de Trabalho para todas as crianças e adolescentes, três fases distintas:

Fase Inicial: Nesta fase ocorre a apresentação do que a Instituição oferece, qual sua missão e visão e quais são os direitos e deveres das crianças e adolescentes e seus cuidadores. Esta é também a fase de inserção da família no processo de Reabilitação Social da Instituição.

Recepção das crianças e adolescentes: Oriundas de equipamentos públicos, particulares ou mesmo por conta própria, as famílias são recebidas pela recepção e, no mesmo dia, encaminhadas ao plantão do Serviço Social. O setor orienta quanto a Missão e Visão institucional e das responsabilidades, direitos e deveres dos cuidadores. Informa também que nenhum serviço é cobrado, realiza uma prévia avaliação, realiza através do sistema informatizado de cadastro único (CADUN) a identificação do mesmo, gerando imediatamente

Av. Nazaré, 2336 - Anchieta - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.645-010
 Tel.: (21) 2455-8110 / 2455-8112 - WhatsApp (21) 98208-0050 - E-mail: sba@mrr.org.br

15

[Handwritten signature] 15/08





SBA Sociedade Beneficente de Anchieta

CNPJ: 28.676.005/0001-58
 Utilidade Pública Federal Processo MJ. 0801500054/97
 Registro CNAS 23026.004946/92-26

um número de Pasta de Evolução (PEV) e agendando o dia e hora do Circuito de Avaliação (CIAV) que estabelecerá as atividades, dias e horários que serão inseridos as crianças e adolescentes.

Círculo de Avaliação (CIAV): No dia e hora agendado o usuário comparece à instituição, passa pelo setor do Serviço Social, onde são anexadas cópias de documentos e laudos anteriormente solicitados para a abertura da pasta do usuário. É realizado a complementação do seu cadastro e realiza-se, ainda, o Plano de Atendimento Individual e Familiar (PIF) traçando os objetivos do setor, deixando os pais cientes do trabalho que será realizado e pactuando e o que fora estabelecido. É Preenchido o cartão de identificação do usuário com as devidas marcações similares ao do sistema (Dia, hora e profissionais responsáveis pelas atividades propostas). O Serviço Social apresenta o cronograma institucional para os cuidadores dentro do Programa de Desenvolvimento Humano e das atividades baseadas na Tipificação Nacional que são oferecidos ao usuário pela instituição. Promove, ainda, as devidas inserções nos setores de atividades, esclarecendo que a participação no Programa de Desenvolvimento Humano é oferecida a todos os responsáveis. No cartão de identificação também são anotados dados relevantes de atenção e cuidados especiais que devem ser dispensadas as crianças e adolescentes. O cartão de identificação deve ser apresentado na recepção todas as vezes que os usuários e cuidadores comparecerem para as atividades, ocasião em que será lançada a presença no sistema liberando o ticket de atendimento.

Fase do Desenvolvimento: É a fase de intervenção direta em que as crianças e adolescentes são franqueadas em diversas ações, na dependência das suas necessidades e de disponibilidade de vaga na atividade afim, na qual se exige frequência adequada e participação efetiva.

Fase de Desligamento: realizada quanto as metas e objetivos foram alcançados ou a relação com a Instituição é desfeita por iniciativa dos cuidadores em decorrência dos problemas de locomoção, transporte público, acessibilidade urbana, sobrecarga familiar, serviços substitutos entre outros. Outro fator de desligamento é o de não cumprirem as exigências institucionais, frequência, participação nas atividades de cuidadores e falta de afinidade e identificação com a metodologia de trabalho da instituição que é baseada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A criança ou o adolescente pode receber

Av. Nazaré, 2336 - Anchieta - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.645-010
 Tel.: (21) 2455-8110 / 2455-8112 - WhatsApp (21) 98208-0050 - E-mail: sba@mrr.org.br

16

[Assinatura] 16/08/2025





SBA Sociedade Beneficente de Anchieta

CNPJ: 28.676.005/0001-58
Utilidade Pública Federal Processo MJ. 0801500054/97
Registro CNAS 23026.004946/92-26

alta pelo Serviço Social, uma vez que o cuidador depois de chamado, esclarecido e conscientizado a respeito da necessidade de seu envolvimento, ainda assim, demonstra interesse somente em reabilitação clínica. Face ao exposto, é feito encaminhamento para o local condizente com suas demandas puramente clínicas e não de uma reabilitação social.

Instrumentos de acompanhamento e verificação da metodologia

A SBA dispõe de um sistema informatizado de cadastro Único (Cadun) que possibilita visualizar e avaliar toda a dinâmica das suas atividades em seu painel:

- Controle das presenças (PRESENÇAS);
- Visualização de toda identificação e histórico da criança e dos adolescentes (PEV);
- Listagem dos dias e horários da cada criança ou adolescentes nas diversas atividades;
- As atividades que são franqueadas (LISTAGEM);
- Um controle de troca de informações entre os profissionais (INTERACT);
- Um controle de solicitação de manutenção predial ou pedidos de materiais de consumo;
- Um controle de evolução das crianças e adolescentes nas atividades (LAU);
- Um controle para verificação do Plano Individual e familiar de cada criança e adolescentes (PIF) e as atribuições de cada profissional.



Em um segundo Painel é possível visualizar e acompanhar:

- O quantitativo de crianças e adolescentes frequentes e sua rotatividade em tempo real

Av. Nazaré, 2336 - Anchieta - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.645-010
Tel.: (21) 2455-8110 / 2455-8112 - WhatsApp (21) 98208-0050 - E-mail: sba@mrr.org.br

17

alex 17
RS 28
gs





SBA Sociedade Beneficente de Anchieta

CNPJ: 28.676.005/0001-58

Utilidade Pública Federal Processo MJ. 0801500054/97

Registro CNAS 23026.004946/92-26

(QUICA);

- O quantitativo de presenças em cada atividade oferecida (FACOF);
- O quantitativo da fila de espera;
- O quantitativo das queixas apresentadas (TAQUI);
- O quantitativo da classificação de atendimentos (TCA);
- O quantitativo e apresentação das atividades desenvolvidas (LATIV);
- Os horários do ciclo de avaliações (CIAV);
- O quantitativo das estatísticas das crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias: (bairros, escolaridade, renda total da família, encaminhamentos, benefícios recebidos, motivos de desligamentos, crianças e adolescentes atendidos sem convênios, crianças e adolescentes da baixada fluminense e dados dos convênios.

Instrumentos burocráticos:

Documentos físicos:

- PEV – Pasta de Evolução (onde todos os documentos dos usuários e cuidadores são arquivados);
- Cartão de Frequência dos Usuários (instrumento de marcação dos horários e atendimentos realizados pelo usuário, bem como de seus cuidadores);
- Livro de Abertura de Pastas de Evolução;
- Livro de Atas das Reuniões;
- Livro de Registro de Voluntários;
- LIJUCAH - Livro de Acompanhamento de Assiduidade dos Profissionais e Livros de Protocolos.
- FREV – Formulário de eventos: Os eventos e atividades que ocorrem em continuidade com módulos diferenciados são registrados no FREV, com assinatura do cuidador e o número da PEV do Usuário e posteriormente transcritos para o Mapa de atividades para cuidadores no sistema CADUN;
- TIRIC – Livro de elogio ou reclamação: A disposição dos cuidadores existe um livro no Serviço Social, para que possam relatar suas críticas e incentivos ao trabalho realizado pela SBA, favorecendo uma análise qualitativa do trabalho que vem sendo oferecido e

Av. Nazaré, 2336 - Anchieta - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.645-010
 Tel.: (21) 2455-8110 / 2455-8112 - WhatsApp (21) 98208-0050 - E-mail: sba@mrr.org.br

18

18
gs





SBA Sociedade Beneficente de Anchieta

CNPJ: 28.676.005/0001-58
Utilidade Pública Federal Processo MJ. 0801500054/97
Registro CNAS 23026.004946/92-26

possíveis providências a serem tomadas;

- Ata da Reunião Técnica: Semanalmente a coordenação técnica, serviço social e gestor reúnem-se para traçar novas diretrizes e acompanhar as atividades desenvolvidas na Instituição;
- FEMUSA: É uma pesquisa realizada junto aos cuidadores anualmente, para se ter uma análise de como os cuidadores estão visualizando o Processo de Reabilitação Social e a Instituição como um todo, sendo utilizada para o Plano de Ação do ano seguinte;
- Registros Fotográficos: As atividades são registradas fotograficamente para que sejam apresentadas como recurso avaliativo, favorecendo também a divulgação em instrumentos da mídia. (Todos os cuidadores assinam de livre vontade a autorização para o uso de imagens dos usuários);
- Registro em Mídias: As atividades são postadas no Facebook e Instagram institucional.

Formas de Acesso

A instituição relaciona-se com a rede local, servindo como referência para troca de encaminhamentos. Também participa de visitas e workshops, com:

- Posto de Saúde Flávio Couto (Anchieta);
- Clínica da Família Maria de Azevedo (Anchieta);
- Hospital Maternidade Alexander Fleming (Marechal Hermes);
- Hospital Menino Jesus (Vila Isabel);
- CRAS Francisco Sales de Mesquita (Pavuna);
- 6^a CRE (Deodoro);
- CREAS João Hélio Fernandes Vieites (Guadalupe);
- Instituto Fernandes Figueira (Flamengo);
- Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (Maracanã);
- Conselho Tutelar (Coelho Neto) e
- CRPD de Irajá.

Av. Nazaré, 2336 - Anchieta - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.645-010
Tel.: (21) 2455-8110 / 2455-8112 - WhatsApp (21) 98208-0050 - E-mail: sba@mrr.org.br

19

19
gs



ASPRO202502753V01





SBA Sociedade Beneficente de Anchieta
 CNPJ: 28.676.005/0001-58
 Utilidade Pública Federal Processo MJ. 0801500054/97
 Registro CNAS 23026.004946/92-26

Reabilitação Estatística 6 - ENCAMINHAMENTOS DOS USUÁRIOS ATIVOS

SBA - Glaucia Souza Gomes dos Santos

27/12/2024

Apuração	Total	Percentual
INTERNET	1	0,21%
AACS	1	0,21%
SBA	2	0,43%
Creche	2	0,43%
CORBI	2	0,43%
Escola particular	2	0,43%
CRAS	2	0,43%
vizinho	5	1,07%
Fachada do prédio	6	1,29%
Posto de Saúde	6	1,29%
Equipamento Privado	6	1,29%
Creche p'ublica	7	1,50%
Escola Publica	11	2,36%
Outro	12	2,58%
Parente	13	2,79%
Exército	19	4,08%
Escola	24	5,15%
Aeronáutica	33	7,08%
Equipamento Publico	36	7,73%
Equipamento Privado de Saúde	44	9,44%
Marinha	65	13,95%
Equipamento Publico de Saúde	75	16,09%
Amigo	92	19,74%
	466	

1. CONTEXTO

A SBA Sociedade Beneficente de Anchieta, coerente com seus objetivos estatutários, desenvolve ações baseadas na Proteção Social, na Integração, na Reabilitação e na Inclusão Social de crianças e adolescentes com deficiência, gerando espaço colaborador que atende a

Av. Nazaré, 2336 - Anchieta - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.645-010
 Tel.: (21) 2455-8110 / 2455-8112 - WhatsApp (21) 98208-0050 - E-mail: sba@mrr.org.br

20